



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

004/2025



PLC

**ALTERA ITENS DO ANEXO VIII DA LEI
COMPLEMENTAR N° 583, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2024, QUE CRIA E
ORGANIZA A NOVA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE
PESSOAL DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
EDUCAÇÃO DE BARUERI - FIEB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri,
usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os requisitos para provimento dos cargos de Supervisor de
Ensino, Diretor Escolar Pedagógico, Coordenador Pedagógico, Orientador
Educativo e Tradutor e Intérprete de Libras, previstos no ANEXO VIII -
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da
Lei Complementar n.º 583, de 25 de novembro de 2024, passam a vigorar com
seguinte redação:



ANEXO VIII

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Atribuições	Escolaridade e requisitos para provimento do cargo
Supervisor de Ensino	Nas Unidades Escolares orienta, acompanha, monitora o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação da equipe escolar, dos docentes e do desempenho dos alunos, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola. Orienta o Diretor Escolar Pedagógico nas questões deliberadas pela Superintendência e pela UGE - Unidade de Gestão Educacional. Elabora relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, administrativos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias, com vistas à constante melhoria do atendimento educacional. Assessora a UGE - Unidade de Gestão Educacional e executa outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.	Curso de graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e ter, no mínimo, 8 (oito) anos de exercício em função docente.
Diretor Escolar Pedagógico	Fazer a gestão da unidade escolar em consonância com a Proposta Pedagógica Institucional sob a orientação da Unidade de Gestão Educacional; elaborar plano de trabalho da direção, parte integrante do projeto político pedagógico da unidade escolar, em conjunto com a equipe escolar, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos no ensino; participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade escolar; favorecer a viabilização de projetos	Curso de graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e ter, no mínimo, 6 (seis) anos de exercício em função docente.



educacionais propostos pela Instituição; possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos pedagógicos conforme orientação metodológica da Instituição; acompanhar e prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência; acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico e plano de trabalho docente trabalho, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos da unidade escola; promover a integração da unidade escolar com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação; promover a organização e funcionamento da unidade escolar, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem pedagógica, de acordo com as determinações legais nos níveis municipal, estadual e nacional; atender as diretrizes pedagógicas emanadas da

Unidade de Gestão Educacional.



Coordenador Pedagógico	Dinamiza e gerencia o processo educativo na escola, sendo sua responsabilidade a preocupação com os processos de ensino e aprendizagem, devendo subsidiar os/as docentes quanto às didáticas específicas de cada área do conhecimento, avalia e acompanha a ação pedagógica do professor em sala de aula por meio de observação das metodologias de ensino utilizadas para, dessa forma, identificar os pontos fortes e fracos em sua equipe docente. Planeja e conduz as reuniões pedagógicas na escola; estrutura o projeto político- pedagógico da escola de acordo com o calendário Escolar e executa outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.	Curso de graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e ter, no mínimo, 4 (quatro) anos de exercício em função docente.
Orientador Educacional	Orienta, assiste e coordena a ação dos elementos significativos da escola, família e comunidade, com relação aos aspectos afetivo - emocionais dos alunos, com vistas a promover o atendimento de suas necessidades de desenvolvimento como pessoa, de forma equilibrada, zela pela formação dos alunos como cidadãos, ajuda os professores a compreender todo o contexto em que o estudante se encontra propondo soluções e mediando as relações entre estudante/escola/comunidade, bem como, assessorar a UGE - Unidade de Gestão Educacional no planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e executa outras atividades correlatas atribuídas pelo superior imediato.	Curso de graduação em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e ter, no mínimo, 4 (quatro) anos de exercício em função docente.



Tradutor e Intérprete de Libras	Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extraclasses, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete; interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária à realização de interpretação de linguagem por sinais; executar outras tarefas correlatas.	Em conformidade com a lei 12.319/2010 e suas alterações: I - diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; II – diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação - em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; - III – diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de - 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.
------------------------------------	--	--

Art. 2º A duração do trabalho do Tradutor e Intérprete de Libras deve ser de 30 (trinta) horas semanais, conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal n.º 12.319, de 1º de setembro de 2010, com redação alterada pela Lei Federal n.º



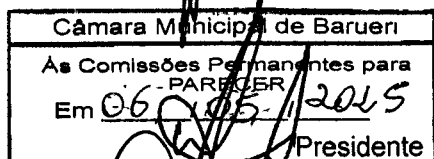
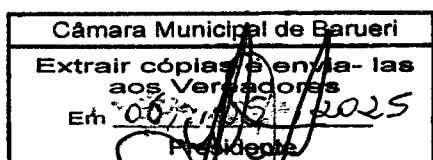
14.704, de 25 de outubro de 2023, que regulamenta o exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Art. 3º Os requisitos dos demais cargos de provimento previstos no anexo VIII da Lei Complementar nº 583, de 25 de novembro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Lei Complementar n.º 583, de 25 de novembro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barueri,



JOSÉ ROBERTO PITERI

Prefeito Municipal

